LEI DE Nº 494, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.974.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 457, DE 31 DE MAIO DE 1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNCIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei Nº 457, de 31 de maio de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atender, por mais de 12 (doze) meses, os requerimentos de solicitação para regularização dos imóveis edificados e que se encontram em desacordo com o Código de Edificações do Município."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 06 de dezembro de 1.974

EURÍPEDES E. JUNQUEIRA
Prefeito Municipal.

REINALDO FONSECA DOS REIS
Diretor de Planejamento.

CLOVIS L. D. GUERRA
Diretora de Administração

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro